



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP)

PROCESSO Nº 35/2023

EDITAL Nº 32/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 25/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de dezembro de 2023

HORÁRIO: A partir das 09h.

LOCAL: Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP. – Fone (16) 3275-6400

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por item**”, tendo por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas básicas**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 442, de 1º de março de 2.007, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, localizada na Rua Raul Maçone nº 306 – Centro – Taiacu – SP, **no dia 04 de dezembro de 2023**, com o início para o credenciamento às 09h, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

1.6. A sessão pública será única, porém, poderá, a critério da Pregoeira, ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido entre 11h30 e 13h, e no caso de estender-se até o horário de encerramento do expediente, às 17h, poderá ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário de início do expediente.

1.7. Na reabertura de sessão, a ausência de participante classificado para os lances verbais não caracteriza sua desclassificação em lances anteriormente ofertados.

1.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site www.pmtaiacu.sp.gov.br.

1.9. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas básicas**, de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com pesquisas de preços de mercado, os itens têm seu valor médio estimado em R\$ 21.632,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder executivo. 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social. 02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0006.2.124. Manutenção das atividades e Programas do CRAS. 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

4.2. FONTE DOS RECURSOS: 02. Recursos de Convênios e Transferências Estaduais.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a empresa interessada que se enquadrar em uma ou mais situações abaixo especificadas:

a) suspensão temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Taiapu, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

d) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

6.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos, renunciar ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

6.1.3. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

6.2. Ainda que a sessão seja pública e possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no Pregão será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

6.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

6.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ocorrer imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 25/2023
Processo nº 35/2023

Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 25/2023
Processo nº 35/2023

7.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.**

7.3.1. **A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 5.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.**

7.3.2. **Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.4. O Município de Taiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

8.1.4. Preços unitário e total, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou **previsão inflacionária**;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irremovível, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio-financeiro, na forma da lei de regência.

8.3. Não será admitida proposta comercial que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

9.1.1.1. Alvará de Funcionamento pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

9.1.1.2. Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

9.1.1.2.1. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará Sanitário, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por órgão oficial (municipal, estadual ou federal), informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre e perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.

9.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

10.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, **não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.**

10.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

10.7.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.5. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário. A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

10.7.6. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.7.7. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.

10.13.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.14. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado.

10.15. Amostras Solicitadas: Os licitantes que ofertarem os menores preços e forem considerados vencedores provisórios deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras no prazo máximo de 3 (três) dias após a sessão pública de abertura das propostas, das 08h às 17h, diretamente no setor de Licitações da



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, dos itens abaixo relacionados:

AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- ITEM 02 – ARROZ**
- ITEM 05 – CAFÉ**
- ITEM 06 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**
- ITEM 07 – FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG**
- ITEM 08 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**
- ITEM 09 – MACARRÃO TIPO PARAFUSO**
- ITEM 10 – MOLHO DE TOMATE DE 340 GR.**

10.9.1. As amostras deverão ser apresentadas sua embalagem ORIGINAL, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seu Anexo I.

10.9.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

10.9.3. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

10.9.4. No caso da desclassificação da licitante considerada vencedora provisória em determinado item, por omissão ou reprovação da amostra, será convocada a 2ª (segunda) colocada, e assim sucessivamente.

10.9.5. As amostras não serão devolvidas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.4. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiaçu, na Rua Raul Maçone nº 360 – Centro – Taiaçu/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O respectivo contrato terá vigência até 29 de fevereiro de 2024, com início na data da sua assinatura.

13.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente na Promoção Social, localizada na Avenida 13 de Maio, nº 405, de acordo com a ordem de fornecimento elaborada pelo responsável, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

13.2. O prazo de entrega é de (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pelo órgão competente.

13.4. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

13.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

13.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, dos produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou complementar eventuais itens faltantes.

13.8. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

13.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

13.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem de crédito bancário a favor da contratada.

14.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiacu.

14.4. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que os produtos foram entregues conforme o pactuado.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

14.6. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiapu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiapu poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o contrato;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

15.3. Fica facultado ao Município de Taiapu, na hipótese de descumprimento por parte da contratada a das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

15.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral, em caso de formalização de contrato administrativo.

15.6. A Contratada reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

17.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

setor competente da Prefeitura Municipal de Taiacu e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

17.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiacu, após a celebração do contrato.

17.13. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico www.pmtaiacu.sp.gov.br.

Taiacu, 21 de novembro de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas básicas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Médio
1	Pacote	150	Açúcar Cristal 2 Kg , de primeira qualidade, cristalino, acondicionado em pacotes de 2Kg cada. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Classificado como açúcar amorfo de primeira. Isento de fermentação, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto característico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias na data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, reembalados em fardos de papel multifoliado com no máximo 10 Kg.	R\$ 8,33
2	Pacote	150	Arroz agulhinha tipo I , beneficiado, de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), cor própria, isento de odor, mofo ou outros. Embalado em pacotes de 5 Kg cada, devendo conter no máximo 14% de umidade. Eletronicamente selecionado. A validade de 6 meses a partir do empacotamento. O produto não poderá ter data superior a 30 dias da data de entrega de cada solicitação. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 28,23
3	Pacote	150	Biscoito salgado tipo Água e sal , obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, leite, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação desde que declarados. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanhos uniformes. O produto não poderá conter soja ou qualquer substância corante. Validade mínima de 8 meses. O produto não poderá ter	R\$ 5,66



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			data superior a 45 dias da data de entrega de cada solicitação. Embalagem de 400 g, contendo 3 pacotes cada embalagem.	
4	Pacote	150	Biscoito de Maisena , produto obtido de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Embalagem de 400 g, contendo 3 pacotes cada embalagem.	R\$ 5,33
5	Pacote	300	Café torrado e moído . Produto de excelente qualidade. Embalagem contendo 500 g. Contendo o selo da ABIC. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 14,14
6	Pacote	300	Farinha de trigo especial - tipo I , enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida de grãos sãos, limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, devendo não se apresentar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 1 Kg, contendo data de fabricação recente, data de validade, marca e identificação do produto. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 4,94
7	Pacote	150	Feijão cariquinho tipo I 1kg , de primeira qualidade, extra. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de empacotamento, que não poderá ser superior a 15 dias da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 Kg , reembalados em fardos de até 30 Kg. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 7,86
8	Pacote	300	Macarrão tipo Espaguete , de sêmola, formato tradicional. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Contém glúten. Embalagem contendo 500 gramas cada pacote. Produto de excelente qualidade. FORNECER AMOSTRA	R\$ 3,79



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			DO PRODUTO	
9	Pacote	200	Macarrão tipo Parafuso De primeira qualidade, são, limpo, isento de matérias terrosas e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, com data de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 3,79
10	Sachê	300	Molho de tomate de 340 gr. , composto por tomate, Cebola, Açúcar Cristal, Sal Refinado, Amido de Milho, Óleo Refinado de Soja, Glutamato Monossódico, Conservador Sorbato e Potássio, Salsa e Alho. Não contém glúten. Embalagem contendo 340g. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 2,11
11	Pet 900 ml	300	Óleo de soja refinado , de fim alimentício, com 0% de gordura trans, sem colesterol, sem conservantes, embalado em pet plástica de 900 ml, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. Obtido de matéria prima vegetal, em bom estado sanitário, devendo apresentar-se isento de substâncias estranhas à sua composição e a de componentes indicativos de alteração, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e isento de ranço e de outras características indesejáveis. Não contém glúten.	R\$ 6,17
12	Pacote	150	Sal refinado extra iodado, produto extraído de fontes naturais. Cloreto de sódio cristalizado inodoro, com cristais de granulação uniforme e sabor salino. Embalagem: pacote contendo 1 Kg. Características sensoriais próprias, em embalagem primária plástica e atóxica.	R\$ 2,53



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13	Lata	300	Sardinha com óleo 250 gramas. Ingredientes: sardinhas, líquido de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não contém glúten. O produto deve ser acondicionado em recipientes adequados às condições de processamento e armazenagem e que lhe assegure proteção; estes recipientes devem reunir as seguintes características: permitir o fechamento hermético e inviolável que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido; ser de material inócuo; e na inspeção visual não devem ser evidenciados defeitos que comprometam a integridade e a validade do produto final; o produto também deve possuir o SIF (selo de inspeção federal) emitido pelo ministério da agricultura. Data de fabricação recente à entrega. Produto de excelente qualidade.	R\$ 9,46
----	------	-----	---	----------

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação é da ordem de até R\$ 21.632,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS

A contratação será custeada com Recursos de Transferências de Recursos Estaduais.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência até 29 de fevereiro de 2024 a contar a partir da data de sua assinatura.

5.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. JUSTIFICATIVA

As cestas serão distribuídas para as famílias que participam dos Programas Sociais. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens que serão destinados às famílias para que haja solidarizarão com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para composição de cestas básicas, em conformidade com as condições estabelecidas no edital pertinente:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Pacote	150	Açúcar Cristal 2 Kg, de primeira qualidade, cristalino, acondicionados em pacotes de 2Kg cada. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Classificado como açúcar amorfo de primeira. Isento de fermentação, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto característico. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			ser superior a 30 dias na data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, reembalados em fardos de papel multifoliado com no máximo 10 Kg.			
2	Pacote	150	Arroz agulhinha tipo I , beneficiado, de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), cor própria, isento de odor, mofo ou outros. Embalado em pacotes de 5 Kg cada, devendo conter no máximo 14% de umidade. Eletronicamente selecionado. A validade de 6 meses a partir do empacotamento. O produto não poderá ter data superior a 30 dias da data de entrega de cada solicitação. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.			
3	Pacote	150	Biscoito salgado tipo Água e sal , obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, leite, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação desde que declarados. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanhos uniformes. O produto não poderá conter soja ou qualquer substância corante. Validade mínima de 8 meses. O produto não poderá ter data superior a 45 dias da data de entrega de cada solicitação. Embalagem de 400 g, contendo 3 pacotes cada embalagem.			



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4	Pacote	150	Biscoito de Maisena , produto obtido de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Embalagem de 400 g, contendo 3 pacotes cada embalagem.			
5	Pacote	300	Café torrado e moído . Produto de excelente qualidade. Embalagem contendo 500 g. Contendo o selo da ABIC. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.			
6	Pacote	300	Farinha de trigo especial - tipo I , enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida de grãos sãos, limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas, devendo não se apresentar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 1 Kg, contendo data de fabricação recente, data de validade, marca e identificação do produto. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.			
7	Pacote	150	Feijão cariquinha tipo I 1kg , de primeira qualidade, extra. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais			



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de empacotamento, que não poderá ser superior a 15 dias da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 Kg, reembalados em fardos de até 30 Kg. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.			
8	Pacote	300	Macarrão tipo Espaguete , de sêmola, formato tradicional. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Contém glúten. Embalagem contendo 500 gramas cada pacote. Produto de excelente qualidade. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO			
9	Pacote	200	Macarrão tipo Parafuso De primeira qualidade, são, limpo, isento de matérias terrosas e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. Embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, com data de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.			
10	Sachê	300	Molho de tomate de 340 gr. , composto por tomate, Cebola, Açúcar Cristal, Sal Refinado, Amido de Milho, Óleo Refinado de Soja, Glutamato Monossódico, Conservador			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Sorbato e Potássio, Salsa e Alho. Não contém glúten. Embalagem contendo 340g. FORNECER AMOSTRA DO PRODUTO.			
11	Pet 900 ml	300	Óleo de soja refinado , de fim alimentício, com 0% de gordura trans, sem colesterol, sem conservantes, embalado em pet plástica de 900 ml, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. Obtido de matéria prima vegetal, em bom estado sanitário, devendo apresentar-se isento de substâncias estranhas à sua composição e a de componentes indicativos de alteração, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e isento de ranço e de outras características indesejáveis. Não contém glúten.			
12	Pacote	150	Sal refinado extra iodado, produto extraído de fontes naturais. Cloreto de sódio cristalizado inodoro, com cristais de granulação uniforme e sabor salino. Embalagem: pacote contendo 1 Kg. Características sensoriais próprias, em embalagem primária plástica e atóxica.			
13	Lata	300	Sardinha com óleo 250 gramas. Ingredientes: sardinhas, líquido de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não contém glúten. O produto deve ser acondicionado em			



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			recipientes adequados às condições de processamento e armazenagem e que lhe assegure proteção; estes recipientes devem reunir as seguintes características: permitir o fechamento hermético e inviolável que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido; ser de material inócuo; e na inspeção visual não devem ser evidenciados defeitos que comprometam a integridade e a validade do produto final; o produto também deve possuir o SIF (selo de inspeção federal) emitido pelo ministério da agricultura. Data de fabricação recente à entrega. Produto de excelente qualidade.			
--	--	--	---	--	--	--

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 32/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

Ref. Procuração

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade RG.
..... e do CPF, **NOMEIA E CONSTITUI**
seu bastante procurador, o Sr.(a)....., portador (a) da
Cédula de Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere
amplios poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Taiacu, com
amplios poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação
acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos
requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas
propostas de preços nas etapas de lances, renunciar expressamente ao direito de
recurso, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao final da
sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos
necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar
contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 Processo de Licitação nº 35/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 Processo de Licitação nº 35/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacú
Rua Raul Maçone, nº 306 - Centro
Taiacú – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 Processo de Licitação nº 35/2023

À
Prefeitura Municipal de Taiacu
Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado do São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deve ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deverá ser suprimido).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023 TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA.

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 44.544.690/001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURICIO LOFRANO GERALDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no CPF/RF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, Centro, nesta cidade de Taiacu, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na _____, nº ____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____ portador do RG: _____ e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 35/2023, Pregão Presencial nº 25/2023, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº 35/2023 compromete-se a fornecer, os itens abaixo relacionados, de acordo com o Pregão Presencial nº 25/2023, para composição de cestas básica:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser efetuada diretamente na Promoção Social, localizada na Avenida 13 de Maio, nº 405, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pelo servidor responsável, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 0º. prazo de entrega é de 3 (três) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento.

§ 2º. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pelo órgão competente.

§ 3º. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

§ 4º. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

§ 5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, dos produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

§ 6º. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou complementar eventuais itens faltantes.

§ 7º. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

§ 8º. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

§ 9º. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem de crédito bancário a favor da contratada.

§ 1º. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

§ 2º. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiacu.

4.4. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que os produtos foram entregues conforme o pactuado.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

§ 4º. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 29 de fevereiro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, mediante a formalização de Termo de Aditamento ao presente contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder executivo; 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.130. Manutenção das atividades do CRAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo

7.2. FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

I. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiacu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiacu poderá ser aplicada nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a contrato;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

§ 2º. Fica facultado ao Município de Taiapu, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 3º. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

§ 4º. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral, em caso de formalização de contrato administrativo.

§ 5º. A Contratada reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 25/2023, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL **DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Taiacu, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG: